

**LEI MUNICIPAL N.º 2110, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022**

*“Autoriza concessão de auxílio financeiro a entidade que nomina, define sua aplicação e dá outras providências”*

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**- LEI -**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder no ano de 2021, à Câmara de Dirigentes Lojistas de Boqueirão do Leão, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Av. Expedicionários do Brasil nº717, Centro, na cidade de Boqueirão do Leão – RS, Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob n.º 03.332.529/0001-09, um auxílio financeiro no montante de R\$ 6.000,00(seis mil reais), para aplicação na organização do Natal Serrano, a ser realizado no dia 19 de Dezembro de 2021.

**Art. 2º** - A concessão do auxílio de que trata o Artigo 1º, será feito através de celebração de Termo de Convênio, nos termos da legislação vigente, no qual constarão as obrigações das partes, bem como do Plano de Trabalho.

**Parágrafo único** – Integra a presente Lei, independentemente de sua transcrição, minuta do convênio e do termo de trabalho.

**Art. 3º** - A Entidade favorecida deverá apresentar a correspondente prestação de contas, relativa à aplicação dos recursos, de conformidade com a legislação municipal vigente, até o final de Janeiro de 2022.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.01 – Gabinete do Prefeito**

04.122.0005.0.002 – Apoio a Entidades Representativas do Município

.3.60.45.00.00.00.00-0001 – Subvenções Econômicas ..... R\$ 6.000,00

**Art. 5º** - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,  
em 09 de Novembro de 2022.

LUIZ AUGUSTO SCHMIDT  
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

REJANI SCHUNKE GIOVANAZ  
Secretário Municipal da Administração  
e Planejamento em Exercício.

## CONVÊNIO N.º 030, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

PRIMEIRO CONVENENTE: **Município de Boqueirão do Leão**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ sob n.º 92.454818/0001-00, com sede na Rua Sinimbu, 644 na cidade de Boqueirão do Leão - RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício LUIZ AUGUSTO SCHMIDT, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente PRIMEIRO CONVENENTE.

SEGUNDO CONVENENTE: **Câmara de Dirigentes Lojistas de Boqueirão do Leão**, Pessoa Jurídica de direito privado, com sede na Avenida Expedicionários do Brasil n.º 717, Centro, na cidade de Boqueirão do Leão - RS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob n.º 03.332.529/0001-09, neste Ato representado por seu Presidente LUÍS EDSON FALEIRO, residente e domiciliado no Município de Boqueirão do Leão - RS, doravante denominado simplesmente SEGUNDO CONVENENTE.

Com fundamentação legal disposta na Lei Municipal n.º 2010, de 09 de Novembro de 2022, e na Lei Federal n.º 8.666/93, de comum acordo resolvem ajustar o presente termo de convênio, que se regerá pelas cláusulas, condições e disposições seguintes.

### **CLÁUSULA 1ª - Do Objeto**

Constitui objeto do presente ajuste, a conjugação de esforços para aplicação na organização do Natal Serrano, evento tradicional do Município, a realizar-se do dia 11 de Dezembro de 2022.

### **CLÁUSULA 2ª - Das Obrigações**

Os partícipes atuarão conjuntamente obrigando-se a adotar as medidas necessárias ao desenvolvimento e execução do objeto do presente convênio, assumindo as respectivas responsabilidades e obrigações, conforme a seguir exposto:

#### **1. COMPETE AO PRIMEIRO CONVENENTE:**

1.1. Disponibilizar recursos financeiros do orçamento vigente, que serão repassados na forma de auxílio, para aplicação na organização do Natal Serrano 2022;

1.2. Repassar no presente ano, ao SEGUNDO CONVENENTE o montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para administração e organização da Festa, bem como contratação de shows e eventos pertinentes;

1.3. Fiscalizar, pela Secretaria da Fazenda, Indústria e Comércio a correta aplicação dos recursos repassados, nos fins a que se destinam;

1.4. Exigir, dentro do prazo previsto neste Termo de Convênio, a prestação de contas relativa à aplicação do recurso, conforme Plano de Trabalho.

#### **2. COMPETE AO SEGUNDO CONVENENTE:**

2.1. Cumprir fielmente o objeto deste convênio;

2.2. Aplicar o recurso recebido em despesas de elaboração, divulgação e organização da Festa da Polenta;

2.3. Executar direta ou indiretamente as ações previstas na finalidade do acordo;

2.4. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, sociais e tributários incidentes sobre o objeto do presente instrumento;

2.5. Apresentar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos conforme Plano de Trabalho, após a realização do evento, na forma estabelecida na Legislação Municipal vigente;

2.6. - Restituir ao Primeiro Conveniente o valor recebido, devidamente atualizado, caso sua aplicação seja feita contrariamente à finalidade estabelecida neste Convênio.

2.7. - Divulgar em suas mídias sociais, no ato do evento o apoio da Prefeitura Municipal de Boqueirão do Leão.

**CLÁUSULA 3ª - Do Prazo**

O presente Convênio vigirá no período compreendido entre a data de sua celebração até 31 de Janeiro de 2023.

**CLÁUSULA 4ª - Do Recurso Financeiro**

As despesas decorrentes do presente Convênio, correrão a conta do seguinte recurso financeiro:

**02.01 - Gabinete do Prefeito**

04.122.0005.0.002 - Apoio a Entidades Representativas do Município

3.3.60.45.00.00.00-0001 - Subvenções Econômicas

**CLÁUSULA 5ª - Da Rescisão**

Este Convênio poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração;
- b) Amigavelmente por acordo entre as partes;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação;

A rescisão deste Convênio implicará na retenção de créditos decorrentes ainda não repassados.

**CLÁUSULA 6ª - Da inexecução do convênio.**

O Segundo Conveniente reconhece os direitos do Primeiro Conveniente, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA 7ª - Da Eficácia**

O presente Convênio somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula em órgão da Imprensa Oficial do Município.

**CLÁUSULA 8ª - Do Foro**

As partes convenientes elegem o Foro da Comarca de Venâncio Aires - RS, para dirimir qualquer lide resultante deste instrumento, se assim acontecer.

E por estarem assim, justos e acertados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de iguais teor e forma, comprometendo-se por si e por seus sucessores a cumpri-lo, o que fazem na presença das testemunhas signatárias.

Boqueirão do Leão, 09 de Novembro de 2022.

LUIZ AUGUSTO SCHMIDT  
MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO  
Prefeito Municipal

LUÍS EDSON FALEIRO  
CDL  
Presidente

Testemunhas:

---

---

## **PLANO DE TRABALHO**

### **1. PARTES:**

1.1 MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO

1.2 CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS

### **2. OBJETO:**

Constitui objeto do presente ajuste a utilização de auxílio financeiro na ordem de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) visando o pagamento de Grupo Musical e demais despesas do evento que abrilhantar o Natal Serrano 2022, a ser realizado em 11/12/2022.

### **3. META:**

A entidade que presta serviços de relevante interesse público à sociedade, no comércio e na indústria local promove todos os anos o Natal Serrano de cunho Regional, projetando o Município de Boqueirão do Leão.

### **4. ETAPAS DE EXECUÇÃO:**

4.1 – 1ª Etapa – Encaminhamento do pedido;

4.2 – 2ª Etapa – Lei autorizando o Recurso;

4.3 – 3ª Etapa – Liberação do Recurso;

4.4 – 4ª Etapa – Aplicação do Recurso;

4.5 – 5ª Etapa – Apresentação da Prestação de Contas.

### **5. RECURSO:**

R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

### **6. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:**

Encaminhamento do Pedido .....	Outubro de 2022
Lei autorizando o Recurso .....	Novembro de 2022
Liberação do Recurso .....	Dezembro de 2022
Aplicação do Recurso .....	Dezembro de 2022
Apresentação da Prestação de Contas .....	Final de Janeiro de 2023

Boqueirão do Leão, 09 de Novembro de 2022

LUIZ AUGUSTO SCHMIDT  
MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO  
Prefeito Municipal

LUÍS EDSON FALEIRO  
CDL  
Presidente